

# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

**TORRE EMPREENDIMENTOS**



## ÍNDICE

|  |    |
|--|----|
| <b>1. INTRODUÇÃO</b>   | 5  |
| <b>2. ABRANGÊNCIA</b>  | 5  |
| <b>3. OBJETIVOS</b>  | 5  |
| <b>4. DEFINIÇÕES</b>   | 5  |
| <b>5. PRINCÍPIOS ÉTICOS DA TORRE EMPREENDIMENTOS</b>   | 6  |
| <b>6. AMBIENTE DE TRABALHO E EXERCÍCIOS DAS ATIVIDADES</b>   | 6  |
| 6.1 No exercício do cargo ou função, os Colaboradores  | 7  |
| 6.2 No relacionamento com os colegas, independentemente de hierarquia, cargo ou função dos Colaboradores | 8  |
| 6.3 Relacionamento com os Sócios   | 8  |
| 6.4 Relacionamento com clientes, parceiros, fornecedores e concorrentes                                  | 8  |
| 6.5 Preconceitos e Discriminação   | 8  |
| 6.6 Intimidações   | 8  |
| 6.7 Utilização de equipamentos e sistemas da TORRE EMPREENDIMENTOS                                       | 9  |
| 6.8 Veiculação de informações a clientes, parceiros, fornecedores e concorrentes                         | 9  |
| 6.9 Conflito de Interesse  | 9  |
| 6.10 Vantagens Pessoais  | 9  |
| 6.11 Mídia   | 10 |
| <b>7. RESPEITO À LEGISLAÇÃO E INTEGRIDADE NOS NEGÓCIOS</b>   | 10 |
| <b>8. DOCUMENTOS E REGISTROS DE INFORMAÇÕES</b>  | 10 |
| <b>9. RELACIONAMENTO COM OS SINDICATOS</b>   | 11 |
| <b>10. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO OU PRIVADO</b>   | 11 |
| <b>11. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL</b>   | 11 |
| <b>12. VIOLAÇÕES AO PRESENTE CÓDIGO</b>  | 12 |
| <b>13. CANAIS DE ÉTICA</b>   | 12 |
| <b>14. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS</b>   | 12 |
| <b>15. DISPOSIÇÕES GERAIS</b>  | 12 |
| <b>16. CONCLUSÃO</b>   | 12 |
| <b>17. SETORES ENVOLVIDOS</b>  | 12 |
| <b>18. DOCUMENTOS ENVOLVIDOS</b>   | 13 |
| <b>19. TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO</b>  | 14 |

## CARTA DA ALTA DIREÇÃO

Prezados Colaboradores,

É com grande satisfação que me dirijo a todos vocês para falar sobre um tema fundamental em nossa jornada como empresa, um tema que reflete os alicerces de nossa cultura e nosso compromisso inabalável com a integridade: o Código de Ética e Conduta da TORRE EMPREENDIMENTOS.

Integridade e honestidade são valores fundamentais para todos nós. São a base que sustenta nossa organização, além de vários outros valores importantes que estruturam o presente Código de Ética, valores profundamente enraizados em nossos princípios fundamentais. Em nossa empresa, trabalhamos incansavelmente com respeito e transparência em todas as nossas interações com clientes, colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros, meio ambiente, governo, população atendida e comunidade, entre outras partes interessadas.

Atuar com integridade vai além de um compromisso empresarial; é a postura que esperamos de todos aqueles envolvidos em nossas atividades e operações.

Estou orgulhoso em anunciar a publicação do nosso Código de Ética e Conduta. Ele representa nosso compromisso inabalável com a integridade e com a perenidade de nossos negócios e a reputação de nossas empresas.

Todos nós, da alta direção aos colaboradores de todos os níveis, somos responsáveis por cumprir e promover os princípios estabelecidos neste código. É o principal documento que nos auxiliará a manter nossa cultura de integridade e respeito em todas as áreas de nossa atuação.

Conto com o comprometimento de cada um de vocês para abraçar e viver os valores e princípios contidos em nosso Código de Ética e Conduta. Vamos juntos construir um futuro em que a integridade seja a bússola que nos guia, não apenas para o sucesso nos negócios, mas também para uma sociedade mais justa e ética.

Agradeço a todos, e solicito que deem o devido cumprimento ao presente Código de Ética como diretriz obrigatória para todos, por fazerem parte desta jornada.

**SORAYA MACHADO TORRES**

Diretora

## MISSÃO, VISÃO, VALORES

### MISSÃO

Atuar de forma ética e responsável, fornecendo soluções de gerenciamento de diversos tipos de resíduos e obras de terraplenagem e pavimentação em geral, para atender às necessidades dos nossos clientes, valorizando e respeitando as pessoas, além de desenvolver a conscientização ambiental das comunidades que atendemos e promover o desenvolvimento sustentável.

### VISÃO

Ser referência no segmento de gerenciamento de resíduos e de obras de terraplenagem e pavimentação em geral nos estados da Bahia e de Sergipe, reconhecida como a melhor opção por clientes, fornecedores, colaboradores, sociedade e parceiros, através da excelência na atuação e qualidade do serviço prestado.

### VALORES

Os valores que defendemos são nossas crenças para termos sucesso na missão a que nos propomos:

- **Transparência, Integridade, Dedicação e Honestidade nos negócios;**
- **Orgulho em ser comprometido com os clientes;**
- **Respeito e Valorização de nossos colaboradores;**
- **Referência de qualidade dos serviços prestados;**
- **Engajamento com os aspectos sociais e ambientais.**

## 1. INTRODUÇÃO

Este Código tem o objetivo de reunir as principais orientações éticas composto por diretrizes, políticas, procedimentos internos e ações baseados em valores éticos para a condução dos nossos negócios, com o propósito de prevenir, detectar e corrigir desvios, fraudes, irregularidades e atos lesivos às Normas e Legislações.

Os profissionais devem cumprir rigorosamente com as leis, regras e regulamentações aplicáveis a TORRE EMPREENDIMENTOS e seus negócios, observando os mais altos padrões de integridade e evitando os relacionamentos que sejam potencialmente prejudiciais, conflitantes ou contrários aos seus valores.

## 2. ABRANGÊNCIA

Este Código de Ética e Conduta é aplicável a todos os Colaboradores e empresas da Organização TORRE EMPREENDIMENTOS, composto por empresas coligadas que têm a TORRE como acionista comum, bem como a Terceiros.

**Colaborador(es):** significam os funcionários, estagiários, terceirizados, diretores, acionistas e demais representantes da TORRE EMPREENDIMENTOS que atuem em qualquer das afiliadas, coligadas, controladas e consórcios dos quais a empresa participe.

**Terceiro(s):** significam os profissionais, empresas contratadas que não sejam Colaboradores, mas se apresentam em nome da TORRE ou atuam (direta ou indiretamente) no interesse ou em benefício da TORRE EMPREENDIMENTOS, bem como os fornecedores e prestadores de serviços.

## 3. OBJETIVOS

- Estabelecer os princípios e valores da TORRE EMPREENDIMENTOS e regular o exercício das atividades profissionais da mesma, sobretudo no que diz respeito à integridade, legalidade, clareza de posições e ao decoro, com o intuito de motivar o respeito e a confiança entre os membros da equipe e do público em geral.
- Ser uma referência, formal e institucional, para a conduta pessoal e profissional de todos os Colaboradores, de forma a tornar-se um padrão de relacionamento interno e externo.
- Apresentar os princípios e valores da TORRE EMPREENDIMENTOS ao público com o qual ela se relaciona, tais como clientes, fornecedores, parceiros de negócio e empresas consorciadas, os quais deverão ser observados pelos mesmos.
- Conduzir as atividades da TORRE EMPREENDIMENTOS de forma correta, íntegra e eficiente, visando atingir os melhores resultados e obedecendo às normas e legislação aplicáveis.

## 4. DEFINIÇÕES

Para fins deste programa, serão utilizadas as seguintes definições:

**Ética:** parte da filosofia responsável pela investigação dos princípios que motivam, distorcem, disciplinam ou orientam o comportamento humano, refletindo a respeito da essência das normas, valores, prescrições e exortações presentes em qualquer realidade social.

**Conflito de Interesses:** qualquer tipo de interesse pessoal (que pode ser financeiro, emocional, familiar, de amizade, sexual, administrativo, político, religioso) colocados acima dos interesses da TORRE EMPREENDIMENTOS representado no nosso Código de ética.

**Suborno:** é dar ou receber dinheiro, presente, coisa de valor ou qualquer outra vantagem, como forma de indução à prática de qualquer ato desonesto, ilegal ou de quebra de confiança na prática de suas funções.

**Vantagem Indevida:** qualquer benefício de valor, monetário ou não, ainda que de valor apenas para o beneficiário, dado em retribuição por qualquer ação ou omissão do beneficiário.

**Terceiros:** engloba todos os representantes, prestadores de serviços, empregados terceirizados, consultores, autônomos, subcontratados, ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, que representem ou atuem em nome do Grupo e demais parceiros comerciais.

**Brindes:** em geral, são objetos oferecidos com fins de cortesia, propaganda ou comemoração de certos eventos e datas. Não possuem valor de comercialização expressivo. Exemplos: canetas, garrafinhas, chaveiros, cadernos de anotações.

**Presentes:** são bens que expressam maior valor de comercialização, sem ter um caráter promocional como os brindes. Costumam ser lembranças oferecidas em relações comerciais mais consolidadas, como uma forma de agrado. Exemplos: garrafas de bebidas alcoólicas, doces, canetas.

**Hospitalidades:** pagamentos de determinadas despesas em contextos de reuniões, viagens ou eventos de trabalho. Exemplos: passagens aéreas, refeições (almoço ou jantar), hospedagem, ingressos para entretenimento (evento esportivo ou musical).

**Patrocínio:** é o pagamento de valores financeiros ou em permuta de bens ou serviços pelo Grupo a uma instituição privada ou pública, ou a uma pessoa física, em troca da divulgação da sua marca ou serviços, ou outro benefício.

**Doação:** é o ato de dar, por liberalidade, um bem ou serviço próprio, ou valores financeiros a uma instituição privada ou pública, com ou sem um propósito de divulgação da sua marca.

## 5. PRINCÍPIOS ÉTICOS DA TORRE EMPREENDIMENTOS

As decisões da TORRE EMPREENDIMENTOS devem contemplar a integridade, a justiça, a legalidade e as boas práticas de governança corporativa e contábeis.

A honestidade, o direito à privacidade, a dignidade, o respeito, a lealdade, a responsabilidade, o decoro, o zelo, a eficácia, a qualidade, a confiança, a transparência, a segurança e a consciência dos princípios éticos são os valores maiores que orientam a relação da TORRE EMPREENDIMENTOS com o público com o qual ela se relaciona, e nesse sentido, a TORRE:

- Busca atingir níveis crescentes de qualidade e rentabilidade, com competência e responsabilidade social, valorizando seus Colaboradores através da priorização às questões de saúde, segurança e preservação do meio ambiente;
- Não apoia nem promove a prática do favorecimento a parentes em detrimento de pessoas mais qualificadas (nepotismo).
- Não apoia nem promove a prática de fraudes de qualquer natureza.
- Tem o compromisso de cumprir com a legislação aplicável e as diretrizes da Organização, incluindo, mas não se limitando, à: anticorrupção, prática de concorrência leal, não concordância com a pirataria, sonegação fiscal e contrabando, e suas operações devem estar em concordância com tais princípios.

É dever de todos os Colaboradores cumprir e fazer cumprir com as disposições deste Código, ficando atribuído aos líderes o dever adicional de divulgar e assegurar o cumprimento deste em suas respectivas áreas de trabalho.

Qualquer indução de terceiros ao cometimento de ilegalidades ou colaboração com estas não refletem os princípios da TORRE EMPREENDIMENTOS, sendo certo que os responsáveis por tais condutas serão devidamente punidos disciplinarmente, independentemente das sanções legais previstas.

## 6. AMBIENTE DE TRABALHO E EXERCÍCIOS DAS ATIVIDADES

- Os direitos individuais são legítimos e devem ser respeitados.
- A TORRE EMPREENDIMENTOS proporciona a seus Colaboradores um ambiente de trabalho adequado, visando a segurança, a higiene, a saúde e ao bem-estar.

- A TORRE EMPREENDIMENTOS promove práticas de gestão que fortalecem o foco nos resultados, a motivação, satisfação, iniciativa responsável e comprometimento de seus Colaboradores.
- No exercício de suas atividades, os Colaboradores devem preservar o patrimônio da empresa, tais como seus imóveis, equipamentos, materiais, informações tecnológicas e estratégicas, bem como suas bases operacionais, entre outros ativos da TORRE EMPREENDIMENTOS.
- Ao definirem a sua apresentação profissional, os Colaboradores devem procurar levar em conta o tipo de atividade que executam, o público com o qual entram em contato e os hábitos culturais e empresariais da região ou país onde trabalham.
- É proibido beber em serviço, fazer uso de drogas ou praticar qualquer atividade que prejudique o ambiente de trabalho.
- É proibido retirar sem autorização qualquer veículo, equipamento, objeto ou documento da empresa.
- É proibido usar qualquer tipo de arma no ambiente de trabalho.
- É proibido fazer campanha política dentro da empresa ou durante o trabalho.
- É proibido fazer campanha sindical dentro da empresa ou durante o trabalho.

### **6.1 No exercício do cargo ou função, os Colaboradores**

- Devem buscar o melhor resultado para a TORRE EMPREENDIMENTOS, mantendo sempre uma atitude transparente, de respeito e colaboração, com o público com o qual se relaciona.
- Devem exercer suas funções e autoridade, com espírito empreendedor e de superar desafios, visando aos interesses da TORRE EMPREENDIMENTOS.
- Não devem usar cargo, função, atividade, facilidades, posição e influência com o fim de obter qualquer favorecimento para si ou para outrem.
- Devem exercer suas atribuições com efetividade, eliminando situações que levem a erros, atrasos na prestação do serviço, ou acidentes de trabalho.
- Não devem alterar nem deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dados.
- Devem enfatizar a integração e o desenvolvimento de trabalhos em equipe.
- Devem tratar o público com o qual se relaciona de maneira respeitosa e cordial.
- Devem desenvolver as relações comerciais em observância às leis, às práticas legais de mercado e às normas nacionais e internacionais relativas à ordem econômica e defesa da concorrência.
- Não devem realizar, exigir ou aceitar pagamento impróprio, duvidoso ou ilegal, com vista ao favorecimento e concessão de benefícios, privilégios ou vantagens que estejam em desacordo com a legislação e com relação às políticas e procedimentos internos da TORRE EMPREENDIMENTOS.
- Devem escolher e contratar Terceiros com base em critérios técnicos, profissionais e éticos.
- Devem exercer concorrência livre e leal com as demais empresas atuantes no mesmo segmento.
- Não devem divulgar informação que afete a imagem dos concorrentes ou contribuam para divulgação de informações inverídicas sobre eles, devendo o concorrente ser tratado com respeito.
- Devem tratar as informações estratégicas de negócio da empresa com sigilo e confidencialidade, sendo expressamente proibida a sua divulgação a qualquer pessoa e empresa que não integrem as relações comerciais da TORRE EMPREENDIMENTOS.
- Não devem alterar o teor de qualquer documento, informação ou dado da empresa.
- Não devem permitir ou tolerar o ajuste prévio com empresas/pessoas parceiras ou concorrentes, visando à combinação de preços ou acordo com vistas à divisão de mercado ou formação de cartel.
- Devem ouvir, avaliar e acompanhar as preocupações, sugestões e críticas de seus colegas de trabalho e subordinados, para agregar novos aprendizados e tecnologia.
- Devem promover uma boa relação e respeito entre Colaboradores e a competência individual, não utilizando de critérios de favorecimento ou que envolvam qualquer tipo de discriminação.
- Devem buscar o desenvolvimento das competências profissionais de cada indivíduo, através da política da TORRE EMPREENDIMENTOS de capacitação e treinamento.

- Devem manter um comportamento íntegro e moralmente condizente com a imagem da empresa, dentro e fora da mesma.
- Não devem utilizar os ativos da empresa para fins particulares.
- Devem utilizar a internet (wi-fi) de acordo com os propósitos da empresa.
- Não falsifique ou solicite reembolso de despesa que não cumpra as exigências e procedimentos internos da empresa.

## **6.2 No relacionamento com os colegas, independentemente de hierarquia, cargo ou função dos Colaboradores**

- Devem agir de forma leal e cortês, com disponibilidade e atenção a todas as pessoas com que se relacionam, respeitando as diferenças individuais.
- Devem reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos.
- Não devem prejudicar a reputação de colegas por meio de julgamentos preconceituosos, falso testemunho, informações não fundamentadas ou qualquer outro subterfúgio.
- Não devem buscar obter troca de favores que aparentem ou possam dar origem a qualquer tipo de compromisso ou obrigação pessoal.
- Não deve haver envolvimento amoroso entre colaboradores da mesma equipe/setor.

## **6.3 Relacionamento com os Sócios**

Os Colaboradores devem buscar atingir níveis crescentes de qualidade e rentabilidade, com competência e transparência, de modo a remunerar os sócios de forma justa e compatível com o capital investido.

## **6.4 Relacionamento com clientes, parceiros, fornecedores e concorrentes**

Os Colaboradores, terceiros, fornecedores, representantes da contratante devem tratar clientes, parceiros, fornecedores e concorrentes de maneira respeitosa e cordial, agindo sempre em conformidade com a legislação aplicável. A TORRE EMPREENDIMENTOS tem o firme compromisso de atuar no mercado de forma leal, alinhada com os princípios constitucionais da livre concorrência, livre iniciativa e oportunidades iguais a todos, em benefício da manutenção da ordem econômica.

## **6.5 Preconceitos e Discriminação**

Os Colaboradores, terceiros, fornecedores, representantes da contratante devem promover o bem, agindo sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, estado civil, religião e quaisquer outras formas de discriminação, ou ainda que cause constrangimento.

A TORRE EMPREENDIMENTOS repudia qualquer tipo de discriminação seja ela, política, econômica, social, religiosa, de raça, nacionalidade, gênero, idade, estado civil, ou de orientação sexual e quaisquer outras formas de discriminação.

## **6.6 Intimidações**

Os Colaboradores:

- Não devem tolerar ameaças de qualquer tipo.
- Não devem ceder a situações que visem à obtenção de vantagens indevidas.
- Não devem se submeter a situações de assédio moral (entendido como o ato de desqualificar repetidamente, por meio de palavras, gestos ou atitudes, a autoestima, a segurança ou a imagem do Colaborador em função do vínculo hierárquico), ou sexual, e devem denunciar o assediador.
- Devem comunicar imediatamente aos seus superiores hierárquicos, para as providências cabíveis, qualquer aliciamento, ato ou omissão que julguem contrários ao interesse da TORRE EMPREENDIMENTOS.

## 6.7 Utilização de equipamentos e sistemas da TORRE EMPREENDIMENTOS

Os equipamentos, tais como: computadores, celulares e sistemas, incluindo correio eletrônico, são ferramentas de trabalho fornecidas pela TORRE EMPREENDIMENTOS e, portanto, devem ser utilizados exclusivamente para assuntos pertinentes ao seu trabalho. Os Colaboradores, terceiros, representantes da contratante devem cuidar sempre da segurança da informação e não disseminar mensagens que possuem conteúdos ilegais, abusivos, pejorativos, pornográficos, racistas e de cunho religioso ou político.

## 6.8 Veiculação de informações a clientes, parceiros, fornecedores e concorrentes

Os Colaboradores devem divulgar sempre as informações verdadeiras, disponibilizando-as de forma igualitária para todos os interessados. Quando não estiverem autorizados a responder a uma consulta, devem informar tal fato ao demandante.

## 6.9 Conflito de Interesse

Os Colaboradores:

- Não devem se envolver em qualquer atividade que seja de interesse conflitante com os negócios da TORRE EMPREENDIMENTOS.

O conflito de interesses pode acontecer quando:

1. Os interesses pessoais do empregado conflitam com os interesses da TORRE EMPREENDIMENTOS constantes neste código ou possam conflitar com o desempenho de suas atividades de forma isenta para atender aos interesses próprios;
  2. As atividades particulares dos empregados sejam incompatíveis com as suas obrigações perante a TORRE, entre outras situações.
- 
- Estão proibidos de contratar profissionais ou empresas para quaisquer funções com critério exclusivo baseado em grau de parentesco ou qualquer posição que possa criar conflito. Esta regra vale, igualmente, para casos em que o parente ou afim tenha participação em empresa que preste serviços à TORRE EMPREENDIMENTOS.

A TORRE EMPREENDIMENTOS considera que a vida particular dos Colaboradores é um assunto pessoal de cada um, porém, a TORRE informa que a conduta pessoal dos Colaboradores não pode prejudicar a imagem ou os interesses da mesma, como também é vetado aos Colaboradores colocar o nome da TORRE em controvérsias alheias, particulares ou públicas, devendo zelar pela boa imagem da empresa.

## 6.10 Vantagens Pessoais

Os Colaboradores:

- Não devem manter relações comerciais privadas com o público com o qual se relacionam, nas quais venham a obter privilégios pessoais em razão de cargo ou função ocupados.
- Não devem pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação, presente ou vantagem de qualquer espécie, para si, seus familiares ou qualquer outra pessoa, para o exercício de suas atividades profissionais ou para influenciar outro colega para o mesmo fim.
- Não devem se submeter a situações de assédio moral (entendido como o ato de desqualificar).
- Não devem fazer uso de informações a que tenham acesso em decorrência de sua atribuição ou função, a fim de obter vantagem pessoal para parentes ou terceiros.
- Não devem permitir que o relacionamento com ex-Colaborador(es), através de relações comerciais ou pessoais, venha a influenciar qualquer decisão da TORRE EMPREENDIMENTOS ou a propiciar o acesso a informações privilegiadas.

- Não devem aceitar presentes do público com o qual se relacionam, excetuando-se brindes claramente identificados, com o intuito de divulgação da marca, e sem valor comercial, conforme a Política de Brindes, Hospitalidade, Entretenimento e Outros.

## 6.11 Mídia

Os Colaboradores:

- Não tem autorização para concederem entrevistas, publicarem artigos ou utilizarem qualquer outra forma de manifestação pública de caráter profissional ou pessoal envolvendo assuntos relacionados à TORRE EMPREENDIMENTOS, ou a suas atividades, ou segmento, o devem fazer somente se devidamente autorizados pela diretoria e devem preservar os interesses e a imagem e o sigilo das informações relativas aos negócios e atuações da TORRE EMPREENDIMENTOS.
- Caso sejam procurados para prestarem informações, concederem entrevistas e declarações em nome da TORRE EMPREENDIMENTOS a algum veículo de comunicação, bem como quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, instituições, órgãos públicos e privados, escolas e organizações internacionais, deverão comunicar imediatamente aos superiores hierárquicos e a Diretoria, para prévia autorização e orientação.

## 7. RESPEITO À LEGISLAÇÃO E INTEGRIDADE NOS NEGÓCIOS

A TORRE EMPREENDIMENTOS tem o firme compromisso de respeitar e cumprir rigorosamente as legislações e regulamentos aplicáveis onde atua, incluindo a legislação anticorrupção nacional e internacional.

Nesse sentido, de acordo com a legislação, é expressamente vetado aos Colaboradores a prática dos seguintes atos, dentre outros previstos na legislação anticorrupção:

- (i) subornar, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a representante do poder público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- (ii) utilizar-se de terceiros para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a sua identidade;
- (iii) frustrar ou fraudar o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

A TORRE EMPREENDIMENTOS não aceitará a prática de qualquer ato que configure ou possa configurar delito empresarial ou que coloque em risco a sua imagem ou a sua conduta.

Os Colaboradores:

- Devem procurar estar sempre atualizados com a legislação vigente, cumprindo-a de maneira inquestionável;
- Não devem se submeter a qualquer situação que configure concussão, conflito de interesses, bem como, pagamentos ou recebimentos questionáveis.
- Devem zelar pelo recolhimento exato e pontual de todos os tributos devidos em função do exercício de sua atividade empresarial.
- Não devem utilizar o trabalho infantil ou o trabalho forçado, respeitando sempre os direitos da criança e do adolescente e as resoluções da Organização Internacional do Trabalho.
- Devem cumprir as leis em sua área de trabalho e nas relações que mantém com outros Colaboradores, subordinados, fornecedores, clientes, inclusive com o Poder Público.

É expressamente proibido patrocinar, participar, ou tolerar práticas ilegais.

## 8. DOCUMENTOS E REGISTRO DE INFORMAÇÕES

Com base nos princípios que regem este Código, todos os Colaboradores devem fornecer informações seguras e precisas sobre os registros e documentos que envolvem as atividades empresariais da TORRE

EMPREENDIMENTOS, além da adequada conservação dos dados e da revisão dessa documentação com os procedimentos legais e/ou fiscais pertinentes.

Os registros devem ser corretos, completos e respeitar as exigências e requisitos legais.

Todos os livros, registros, contas e demonstrativos financeiros devem refletir com exatidão as transações efetuadas.

## 9. RELACIONAMENTO COM OS SINDICATOS

A TORRE EMPREENDIMENTOS reconhece os sindicatos como representantes legítimos dos Colaboradores, e repudia qualquer tipo de discriminação aos Colaboradores sindicalizados.

## 10. RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO OU PRIVADO

É vetado efetuar pagamentos com o objetivo de realizar negócios, influenciar decisões ou induzir pessoas a conceder permissões indevidas em benefício da empresa.

Os Colaboradores e Terceiros não devem aceitar pleitos ou provocar ou sugerir qualquer tipo de ajuda financeira, pagamento de "taxa de urgência", gratificação, prêmio, comissão, doação, presente ou vantagem pessoal de qualquer espécie aos representantes de empresas privadas (tais como clientes, fornecedores e parceiros de negócio) ou Representantes do Poder Público ou Pessoas Relacionadas em troca de facilidades para o exercício de suas atividades profissionais ou empresariais.

É vetado aos Colaboradores aceitarem presentes e afins do público com o qual se relacionam, seja do setor público ou privado, excetuando-se brindes claramente identificados e sem valor comercial. Entende-se por brindes todo item de valor modesto, com referência de valor de até R\$ 100,00, com o intuito de divulgação da marca.

**Representante(s) do Poder Público:** Significa toda pessoa que (i) mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública na administração pública ou em empresas controladas pelo governo, incluindo sociedades de economia mista, fundações públicas, bem como empresa prestadora de serviços contratada ou conveniada para a execução de atividade objeto de concessão pela administração pública; (ii) integra partido político, empregado ou outra pessoa agindo para ou em nome de partido político; (iii) qualquer candidato a cargo público; (iv) exerce cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

**Pessoa(s) Relacionada(s):** Significam pessoas relacionadas a um Representante do Poder Público por qualquer razão, incluindo, sem limitação, membros da família ou parentes de Representante do Poder Público.

Os temas previstos neste item estão em conformidade com as regras contidas na Política de Relacionamento com o Poder Público e Pagamentos, e na Política de Brindes, Hospitalidade, Entretenimento e outros.

## 11. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O compromisso da TORRE EMPREENDIMENTOS com a promoção de um desenvolvimento sustentável não se limita às suas operações, mas também engloba projetos desenvolvidos para benefício das comunidades do entorno de seus empreendimentos.

No desenvolvimento das atividades, a TORRE EMPREENDIMENTOS tem o compromisso de cumprir as legislações, padrões, códigos e normas ambientais aplicáveis e prioriza a prevenção da poluição e a definição de objetivos e metas com uso de alternativas ambientais adequadas, além de promover a conscientização de Colaboradores em ações de proteção do meio ambiente.

## 12. VIOLAÇÕES AO PRESENTE CÓDIGO

As violações ao presente Código de Ética e Conduta não serão toleradas e são passíveis de aplicações de medidas disciplinares, com base nas políticas da TORRE EMPREENDIMENTOS e na legislação aplicável, podendo chegar até o rompimento do vínculo trabalhista ou comercial com a TORRE EMPREENDIMENTOS, bem como punições previstas em lei.

## 13. CANAIS DE ÉTICA

As dúvidas, sugestões e denúncias poderão ser feitas pelos seguintes canais de comunicação:

- **Canal de Ética - telefone 0800 591 2213.**
- **Site - <http://torreaju.com.br>.**

Todas as dúvidas, sugestões e denúncias recebidas serão recebidas e tratadas com total segurança contra vazamentos, de forma confidencial e sigilosa, ressalvadas aquelas onde há a obrigação legal de informar às autoridades governamentais.

Não serão toleradas retaliações não serão admitidas pela TORRE EMPREENDIMENTOS.

## 14. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS

É proibido que as informações da TORRE EMPREENDIMENTOS, que não sejam comprovadamente de domínio público, sejam divulgadas por seus Colaboradores e Terceiros, o mesmo se aplicando em relação às informações relativas a seus clientes e fornecedores. Esta determinação de não divulgação de informações e dever de manter-se sigilo abrange, também, comentários em locais públicos, tais como: táxis, elevadores, restaurantes, shoppings centers e com pessoas do círculo social, familiares e colegas de trabalho que não precisam dessas informações para desempenhar suas funções.

É proibido o uso de informações confidenciais ou privilegiadas da TORRE EMPREENDIMENTOS, ou de terceiros obtidas no ambiente de trabalho, em proveito próprio ou em benefício de outros.

Os colaboradores da TORRE são, portanto, guardiões de informações valiosas e confidenciais da empresa, (“informações confidenciais”). O sigilo das informações confidenciais e privilegiadas deverá ser mantido mesmo ao final do contrato de trabalho.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Código de Ética e Conduta entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

Esse Código é válido por tempo indeterminado, devendo ser distribuído a todos os Colaboradores, que deverão assinar o Termo de Recebimento e Compromisso.

Nenhum Colaborador pode alegar desconhecimento das diretrizes constantes no presente Código, em nenhuma hipótese ou sob qualquer argumento.

## 16. CONCLUSÃO

A TORRE EMPREENDIMENTOS tem a convicção de que, para se consolidar e desenvolver, deve partir de objetivos empresariais e princípios éticos precisos, que sejam compartilhados por todos os Colaboradores e Terceiros.

## 17. SETORES ENVOLVIDOS

Todos os setores.

**18. DOCUMENTOS ENVOLVIDOS**

- NA 00/03 – Política de Relacionamento com o Poder Público e Pagamentos.
- NA 00/04 – Política de Brindes, Hospitalidade, Entretenimento e Outros.
- NA 00/05 – Política de Doações e Contribuições Filantrópicas.
- Lei Federal Anticorrupção (Lei 12.846/2013)
- Lei de Licitações (Lei 14.133/21)
- Lei Estadual 8866/21 - Programa de Integridade Regimento interno licitatório de Empresas Públicas Decreto 11.129/2022 - Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- Lei 14.457/2022 CIPA NR 05 MPT 4.219/2022

**TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome), CPF nº \_\_\_\_\_ (função ou cargo), matrícula nº \_\_\_\_\_, declaro que tomei conhecimento e compreendi as disposições contidas no Código de Ética e Conduta da TORRE EMPREENDIMENTOS que me foi entregue neste data, após o devido treinamento.

Me comprometo a respeitar e cumprir, no desempenho das minhas atividades, todos os termos, condições e princípios éticos contidos no Código de Ética e Conduta da TORRE EMPREENDIMENTOS.

Declaro, ainda, que no caso de dúvidas, sugestões ou conhecimento de violações a este código, informarei através do nosso Canal de Ética - telefone 0800 591 2213 ou pelo Site - <http://torreaju.com.br>.

Data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

---

Assinatura